Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.062, de 15 de abril de 1.974

SÚMULA: Dispõe sôbre reclassificação, criação de cargos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo III, da Lei n. 913, de 26 de dezembro de 1970, cujos valores foram alterados pela Lei n. 957, de 12 de fevereiro de 1972, e pela Lei n. 990, de 24 de janeiro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO III"

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	VALOR
01	Cr$ 350,00
02	Cr$ 400,00
03	Cr$ 460,00
04	Cr$ 520,00
05	Cr$ 580,00
06	Cr$ 640,00
07	Cr$ 720,00
08	Cr$ 800,00
09	Cr$ 880,00
10	Cr$ 960,00
11	Cr$1040,00
12	Cr$1.120,00
13	Cr$1.200,00
14	Cr$1.280,00
15	Cr$1.360,00
16	Cr$1.440,00
17	Cr$1.520,00
18	Cr$1.590,00
19	Cr$1.660,00
20	Cr$1.740,00